

PROJETO DE LEI Nº. 017/CMGM/2019.

Ementa: “Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal n. 1.954, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a destinação dos honorários de sucumbência arbitrados judicialmente, nos moldes do Novo Código de Processo Civil Brasileiro e dá outras providências”.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

Art. 1º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal n. 1.954, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a destinação dos honorários de sucumbência arbitrados judicialmente, nos moldes do Novo Código de Processo Civil Brasileiro e dá outras providências.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Palácio Vereador Abrahão Azulay, 01 de agosto de 2019.


SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da CMGM/RO

KERLING APARECIDO MOREIRA
1º Secretário da CMGM/RO